



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026

CONTRATO Nº.: 0024/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E **SILVANIA
RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**, PARA EXECUÇÃO
DE FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**, CNPJ nº 00.828.906/0001-07, neste ato representado por **Silvania Raquel Alves Noberto Teixeira**, residente e domiciliado na Manoel Joaquim da Silva, 274, Centro, Monteiro/PB, CPF nº 768.451.764-34, Carteira Nacional de Identidade nº 1489726 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação da aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha.

2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.2. O Termo de Referência;

2.1.3. O Edital da Licitação;

2.1.4. A Proposta do contratado;

2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 161.637,25 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 00.828.906/0001-07 - Endereço: Monteiro - CEP: 58500000 - UF: PB - Município: Monteiro - Telefone: (83) 99881-3581

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5%. FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	CLORITO	CLORITO	370 UND.	R\$ 4,23	R\$ 1.565,10
0002	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CLORITO	CLORITO	5.000 UND.	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
0003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, EMBALAGEM DE 1 LT. - COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXAGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	TUPI	TUPI	2.000 UND.	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
0008	BACIA EM PLÁSTICO LISA 15 LITROS - COR CLARA. BACIA REDONDA EM PLÁSTICO REFORÇADO, ATÓXICO, ISENTA DE REBARBAS COM POLIMENTO INTERNO E EXTERNO	PLASTEX	PLASTEX	30 UND.	R\$ 11,65	R\$ 349,50
0009	BACIA EM PLÁSTICO LISA 34 LITROS - COR CLARA. BACIA REDONDA EM PLÁSTICO REFORÇADO, ATÓXICO, ISENTA DE REBARBAS COM POLIMENTO INTERNO E EXTERNO	PLASTEX	PLASTEX	30 UND.	R\$ 18,00	R\$ 540,00
0010	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - CORES VARIADAS. BALDE OVAL EM PLÁSTICO REFORÇADO, ATÓXICO, COM ALÇAS REFORÇADAS.	PLASTEX	PLASTEX	50 UND.	R\$ 6,45	R\$ 322,50
0011	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ALÇA PLÁSTICA SEGUINDO UMA COR DIFERENTE DO BALDE. POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO.	PLASTEX	PLASTEX	150 UND.	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
0014	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA. COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO - ADESIVO, TRANSPARENTE	GUARUFILME	GUARUFILME	30 UND.	R\$ 4,45	R\$ 133,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

0016	BOTA DE BORRACHA - CANO MÉDIO, NA COR BRANCA. ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO. FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRILICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.	GUARUFILME	GUARUFILME	100 PAR	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
0017	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 60LITROS - 100%RECICLÁVEL E REAPROVEITÁVEL.	ISOPLAST	ISOPLAST	10 UND.	R\$ 53,00	R\$ 530,00
0018	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO - EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO). CORES VARIADAS, SEM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO - 26,5 CM, ALTURA - 28 CM. CAPACIDADE DE 12 LITROS.	PLASTEX	PLASTEX	210 UND.	R\$ 5,41	R\$ 1.136,10
0019	COADOR PARA CAFÉ - DE PANO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE).	CAIPIRA	CAIPIRA	100 UND.	R\$ 3,05	R\$ 305,00
0020	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200 ML) - ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 UNIDADES CADA. COPO FABRICADO EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COR TRANSPARENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA, SEGUINDO A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO.	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	2.000 PCT.	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
0021	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (180 ML) - ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 UNIDADES CADA. COPO FABRICADO EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COR TRANSPARENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA, SEGUINDO A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO.	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	2.000 PCT.	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
0022	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (150 ML) - ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 UNIDADES CADA. COPO FABRICADO EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COR TRANSPARENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA, SEGUINDO A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO.	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	2.000 PCT.	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
0026	DESODORIZADOR AMBIENTAL SPRAY - FRASCO MÍNIMO DE 360 ML, AEROSSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	PURO AR	PURO AR	470 UND.	R\$ 8,70	R\$ 4.089,00
0027	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	QUASAR	QUASAR	2.000 UND.	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
0030	ESPANADOR DE PÓ - EM PLUMAS DE AVESTRUZ, COM CABO MEDINDO 40 CM.	ESFREBOM	ESFREBOM	20 UND.	R\$ 12,67	R\$ 253,40
0031	ESPONJA LÃ DE AÇO - FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	ASSOLAN	400 PCT.	R\$ 1,70	R\$ 680,00
0032	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE — COMPOSTA DE FIBRA VERDE DE MÉDIA ABRASIVIDADE, E ESPUMA AMARELA, FORMATO RETANGULAR. TAMANHO 75 X 100 MM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO A MARCA DO PRODUTO.	ALKLIN	ALKLIN	4.320 UND.	R\$ 0,65	R\$ 2.808,00
0034	FÓSFORO - CAIXA EM CARTÃO IMPERMEABILIZANTE, COM LIXA TRADICIONAL E PALITOS DE MADEIRA. MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PARANÁ	PARANÁ	209 MÇO	R\$ 2,45	R\$ 512,05
0037	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE - COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. MÁXIMA ABSORÇÃO E HIPOALERGÊNICA. INDICADA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12KG.	FOFURA	FOFURA	5.000 UND	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

0038	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X23CM - EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA E 100% DE FIBRAS NATURAIS. PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES.	AMÉRICA	AMÉRICA	700 PCT.	R\$ 1,00	R\$ 700,00
0039	INSETICIDA SPRAY - AEROSSOL. EMBALAGEM DE 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BAYGON	BAYGON	550 UND.	R\$ 7,90	R\$ 4.345,00
0040	ISQUEIRO - CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES 7,5 CM. PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS. COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	BIC	80 UND.	R\$ 3,20	R\$ 192,00
0044	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA BRANCA 50 LITROS EM PLÁSTICO - CAPACIDADE: 50 LITROS. ALTURA: 71 CM. LARGURA: 44,5 CM, PROFUNDIDADE: 37 CM.	PLASNEW	PLASNEW	20 UND.	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
0045	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL E TAMPA - CAPACIDADE DE 100 LITROS PARA COLOCAÇÃO DE RESÍDUO COMUM.	MOR	MOR	30 UND.	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
0046	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200 ML. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS. COM BICO ECONÔMICO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	AUDAX	AUDAX	80 UND.	R\$ 4,75	R\$ 380,00
0047	LUVAS - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 PAR DE LUVAS, LUVA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO, INTERIOR LUBRIFICADO, COM PÓ BI ABSORVÍVEL, TAMANHO M.	DANNY	DANNY	1.300 PAR	R\$ 2,95	R\$ 3.835,00
0048	LUVAS - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 PAR DE LUVAS, LUVA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO, INTERIOR LUBRIFICADO, COM PÓ BI ABSORVÍVEL, TAMANHO P.	DANNY	DANNY	1.300 PAR	R\$ 2,95	R\$ 3.835,00
0050	MANGUEIRA PVC TRANÇADA FLEXÍVEL 50M - MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA. CORES DIVERSAS. BITOLA DE 3/4 DE POLEGADA (19,05MM). ISSO 9001/200. 180 PSI. ROLO COM 50 METROS.	FLEX	FLEX	30 UND.	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
0051	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT DUPLA COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	DESCARPACK	146 CX.	R\$ 7,00	R\$ 1.022,00
0052	PÁ PARA LIXO DE ZINCO - COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM.	RENNAS EIRELI	RENNAS EIRELI	50 UND.	R\$ 5,60	R\$ 280,00
0053	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM.	VARRE CHIC	VARRE CHIC	50 UND.	R\$ 4,80	R\$ 240,00
0054	PALITOS PARA DENTES - DE MADEIRA, ROLIÇO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	GINA	GINA	100 CX.	R\$ 0,89	R\$ 89,00
0057	PAPEL HIGIÊNICO (30 METROS) - FOLHA SIMPLES; NA COR BRANCA. MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL. COMPRIMENTO DO ROLO 30 M. ACABAMENTO GOFRADO, PICOTADO E NEUTRA. ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA E CNPJ. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 4 ROLOS.	MILI	MILI	1.300 PCT.	R\$ 2,40	R\$ 3.120,00
0058	PAPEL HIGIÊNICO (60 METROS) - FOLHA SIMPLES; NA COR BRANCA. MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL. COMPRIMENTO DO ROLO 60 M. ACABAMENTO GOFRADO, PICOTADO E NEUTRA. ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA E CNPJ. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 4 ROLOS.	MILI	MILI	2.500 PCT.	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
0059	PASTILHA SANITÁRIA - A BASE DE DODECIBENZÉVIO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE. EMBALADA EM CAIXA QUE CONTÉM UMA REDE PLÁSTICA, UM GANCHO, UMA PEDRA DE 25 GRAMAS, COM OS DADOS DO FABRICANTE.	DESOFLOR	DESOFLOR	1.000 UND.	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

0060	PRENDEDOR DE ROUPAS - FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	THEOTO	THEOTO	80 PCT.	R\$ 2,00	R\$ 160,00
0061	RODO PEQUENO COM BASE E CABO EM MADEIRA - MEDIDA APROXIMADA DE 30CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR EM ATÉ 1CM DO TAMANHO. BASE E CABO EM MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 1M E 30CM DE COMPRIMENTO. BORRACHA DUPLA INJETADA.	VARRE CHIC	VARRE CHIC	206 UND.	R\$ 4,40	R\$ 906,40
0062	RODO GRANDE COM BASE E CABO EM MADEIRA - MEDIDA APROXIMADA DE 80CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR ATÉ 1CM O TAMANHO. BASE E CABO EM MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 1M E 80CM DE COMPRIMENTO. BORRACHA DUPLA INJETADA.	VARRE CHIC	VARRE CHIC	274 UND.	R\$ 9,80	R\$ 2.685,20
0063	SABÃO EM BARRA - DE GLICERINA, 900G, NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IPÊ	IPÊ	300 BAR	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
0066	SABONETE EM TABLETE - DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO E DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G.	BARUEL	BARUEL	150 UND.	R\$ 1,55	R\$ 232,50
0068	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 15X30 CM (TAMANHO P) - MODELO TIPO ALÇA CAMISETA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	50 KG	R\$ 11,90	R\$ 595,00
0069	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 35X45CM (TAMANHO M) - MODELO TIPO ALÇA CAMISETA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	50 KG	R\$ 11,90	R\$ 595,00
0070	SACOLA PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL 45X80 CM (TAMANHO G) - MODELO TIPO ALÇA CAMISETA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	130 KG	R\$ 11,87	R\$ 1.543,10
0071	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - DE BAIXA DENSIDADE LINEAR RECICLADO, NA COR PRETA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE NORMAS ABNT- MEDIDA 59 X 82. PACOTE COM 100 UNIDADES. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	400 PCT.	R\$ 9,57	R\$ 3.828,00
0073	SACOS DE PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - DE BAIXA DENSIDADE LINEAR RECICLADO, NA COR PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE NORMAS ABNT- MEDIDA 83 X 80. PACOTE COM 100 UNIDADES. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	750 PCT.	R\$ 11,70	R\$ 8.775,00
0075	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFOSSUCINATO DE SÓDIO, LAURATO DE SORBITAN ETOXILADO, COCOIL SARCOSSINATO DE SÓDIO, COCOANFOCARBOXIGLICINATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ SER SUAVE, POSSUINDO TENSOATIVOS E AGENTES DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA REMOVER DELICADAMENTE RESTOS DE SECREÇÃO SEBACEA E PELE DESCAMADA, SEM AGREDIR A ESTRUTURA EPITELIAL. DEVE TER PH BALANCEADO, DEVENDO SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL. DEVE SER FACILMENTE RETIRADO DO COURO CABELUDO DA CRIANÇA SEM CAUSAR ALERGIAS OU IRRITAÇÕES. EMBALAGEM CONTENTO 200 ML.	FLORA	FLORA	200 UND.	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
0076	SUPORTE PARA DETERGENTE E ESPONJA - ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO ADERENTE. PRODUTO RECICLÁVEL. LIVRE DE BISFENOL. EM POLIPROPILENO. MATERIAL COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E AO CALOR. NÃO TRANSFERE ODORE. RESISTÊNCIA À ÁGUA FERVENTE, SUPORTANDO ATÉ 150 C. BOA RESISTÊNCIA A PRODUTOS ABRASIVOS. CAPACIDADE: 650ML. TAM.: 10,5X10X20CM	AURIMAR	AURIMAR	16 UND.	R\$ 4,90	R\$ 78,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

0077	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA ENTREFOLHADO COM DUAS DOBRAS (TIPO DISPENSER) - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. AFIIXADO COM PARAFUSO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 X 29 X 16 CM (L X S X P)	AURIMAR	AURIMAR	55 UND.	R\$ 24,00	R\$ 1.320,00
0078	SUPORTE PARA REFIL 500 ML DE SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL (TIPO DISPENSER) - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ALTA RESISTENTE AO IMPACTO. AFIIXADO COM PARAFUSO, COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE PRODUTO.	PREMISSE	PREMISSE	55 UND.	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
0078	SUPORTE PARA REFIL 500 ML DE SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL (TIPO DISPENSER) - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ALTA RESISTENTE AO IMPACTO. AFIIXADO COM PARAFUSO, COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE PRODUTO.	PREMISSE	PREMISSE	55 UND.	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
0079	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PARA AS MÃOS - DUAS DOBRAS BRANCAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ACONDICIONADA EM FARDO DE PAPEL PARDO, PACOTES COM 1000 FOLHAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS 23CM X 20CM PODENDO VARIAR ATÉ 1CM SEU TAMANHO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM	ELLY	ELLY	550 PCT.	R\$ 9,23	R\$ 5.076,50
0080	TOALHA PARA BANHO - GROSSA E FELPUDA. 100% ALGODÃO E COM ALTA ABSORÇÃO DE UNIDADE. CORES VARIADAS. MEDINDO 0,70 X 1,40M.	PUREZA	PUREZA	30 UND.	R\$ 16,00	R\$ 480,00
0083	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO TNT - COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO 19" (45X50 CM)	DESCARPACK	DESCARPACK	70 UND.	R\$ 9,00	R\$ 630,00
0084	VASSOURÃO TIPO GARI PIAÇA - MATERIAL CERDAS PIAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA E CEPA MADEIRA. COMPRIMENTO: CEPA 40 CM, TIPO INSTITUCIONAL, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 7,5 CM, ALTURA CEPA 05 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. OBS: VASSOURÃO TIPO GARI (VASSOURA GRANDE).	ADIM	ADIM	100 UND.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0085	VASSOURA DE NYLON - COM CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE MADEIRA OU METAL, AMBAS COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE. APROXIMADAMENTE 1,20M.	VARRE CHIC	VARRE CHIC	600 UND.	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
0086	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	ARTESANAL	ARTESANAL	5.000 UND.	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
0087	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA OU ANCINHO - DIÂMETRO: 3,0 CM; COMPRIMENTO: 1,2 M; PESO: APROXIMADAMENTE 0,37KG; * O PESO DO PRODUTO PODE VARIAR DE ACORDO COM A MADEIRA UTILIZADA.	VOLPATO+9	VOLPATO+9	250 UND	R\$ 2,50	R\$ 625,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 161.637,25

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O reajuste dos preços contratados, quando cabível, será aplicado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

O reajuste somente será admitido após o decurso de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se a variação acumulada do índice no período correspondente.

O cálculo do reajuste observará a variação percentual acumulada do índice adotado entre o mês da assinatura do contrato e o mês imediatamente anterior ao da formalização do pedido apresentado pela contratada.

A contratada deverá apresentar requerimento formal solicitando o reajuste, devidamente instruído com **memória de cálculo detalhada e documentação comprobatória oficial** que demonstre a variação do índice adotado, sendo expressamente vedada a utilização de projeções, estimativas ou dados não oficiais.

A Administração terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para análise do pedido de reajuste, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar. Sendo o pedido deferido, o reajuste será formalizado mediante **apostilamento contratual**, produzindo efeitos financeiros a partir da data da autorização expressa pela autoridade competente.

O percentual de reajuste concedido não poderá exceder a variação efetivamente registrada pelo índice adotado como parâmetro, sendo vedada a concessão de reajustes retroativos sem respaldo legal, contratual ou sem a devida motivação formal.

Em situações excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma relevante a estrutura de custos e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, poderá ser solicitado **reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante apresentação de justificativa técnica, documentação comprobatória e estudo de impacto, nos termos dos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**.

Todos os atos, análises e decisões relacionados ao reajuste ou ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente formalizados, registrados e arquivados no processo administrativo da contratação, assegurando os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e publicidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 660/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte rubrica:

2002.04.122.1015.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543

2007.12.365.5000.5004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% - PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543

2007.12.365.5000.5006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 570

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 571

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2007.12.365.5000.5008 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

2009 - SECRETARIA MUN DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M. AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.1008.2054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CAPS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.1008.2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

6006.10.301.5000.5012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 631

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

11011.08.243.1007.2093 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-FIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

11011.08.243.5000.5014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2039 - MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DA AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

11011.08.244.1007.2107 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

11011.08.244.1007.2111 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PI ASSIS. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2112 - PROCADSUAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1017.2126 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.245.1006.2128 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.245.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.245.1017.2127 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de entrega: 10 dias após a ordem de fornecimento;

Conclusão: 12 meses.

A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

A entrega dos materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis e de copa e cozinha será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do município de Camalaú-PB, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias** após a ordem de fornecimento/compra, contendo a obtenção dos itens, quantidades e a, devidamente autorizados e identificados.

Os itens entregues serão submetidos à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas despesas, sem prejuízo da aplicação das tarifas cabíveis.

O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequentemente facilitada formalizada por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 11 de maio de 2026

Município de Camalaú
pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA
CNPJ nº 00.828.906/0001-07
por **Silvania Raquel Alves Noberto Teixeira**

19 de março

de 1962

